



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
GERÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2023
Processo nº. 23007.00006888/2023-32

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeição tipo cantina/lanchonete, de modo a contemplar obrigatoriamente a concessão onerosa do espaço físico pertinente, com vistas ao funcionamento de estabelecimento do tipo Lanchonete no interior do Campus do Centro de Ciências da Saúde - (CCS), na cidade de Santo Antônio de Jesus – BA.
- 1.2 O julgamento dos lances dos licitantes obedecerá ao critério de **maior oferta, no valor da taxa de uso (aluguel)**, da área da cantina do Campus do Centro de Ciências da Saúde - (CCS), na cidade de Santo Antônio de Jesus – BA.
- 1.3 O valor da taxa foi estabelecido, com base no valor apresentado pela Avaliação Financeira subscrito pela comissão definida em Portaria N. 876, de 07 de julho de 2022 CCS, que definiu a taxa a ser cobrada pelo uso do espaço público.
- 1.4 O laudo aponta o valor da taxa de uso da área total da cantina, 36,79m², o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais. Neste valor será acrescido um percentual de 20% referente às taxas de consumo de água e de energia elétrica, as quais ficam sob responsabilidade da UFRB, totalizando assim, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DO ALUGUEL
1	Cantina CCS	Mês	12	R\$ 7.200,00

- 1.5 O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVAS

2.1 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
GERÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

2.1.1 Suprir o público-alvo, que é a comunidade acadêmica em geral (servidores docentes e técnicos, discentes, prestadores de serviço, estagiários e visitantes), de alimentação, em uma perspectiva de comércio justo, priorizando os hábitos saudáveis e o respeito ao meio ambiente.

2.1.2 Os serviços de alimentação estão entre as atividades econômicas mais exploradas no interior dos estabelecimentos que se dedicam à educação. Trata-se de serviços acessórios que muito contribuem para a consecução da atividade fim da instituição de ensino, posto que os usuários costumam permanecer em suas dependências por longos períodos, necessitando de local para alimentação. Com a implantação desse serviço no interior do campus do CCS, busca-se oferecer conforto e comodidade ao usuário, tendo como resultado uma melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à comunidade, destarte a possibilidade de minimizar a insegurança alimentar e nutricional dos estudantes, minimizando o ônus de transportes para locomover-se até locais onde poderiam realizar uma refeição adequada.

2.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

2.2.1 Os serviços de alimentação nas dependências do CCS constituem atividade que a própria administração poderia executar diretamente, a exemplo dos serviços prestados pelo restaurante universitário, no campus sede, no município baiano de Cruz das Almas. No entanto, a execução direta de serviços de alimentação por essa unidade administrativa mostra-se demasiado onerosa, posto que:

- a) Demandaria a lotação de servidor nutricionista no CCS;
- b) Implicaria a necessidade de contratação, com dedicação exclusiva, de serviços de várias categorias de trabalhadores (cozinheiro, ajudante de cozinha, etc.), para a execução material das tarefas;
- c) Implicaria a necessidade de adquirir os insumos e os equipamentos indispensáveis à consecução da atividade;
- d) Implicaria a necessidade de adequação às instalações físicas do CCS, atualmente inaptas para abrigar unidade destinada ao preparo de alimentação para o consumo humano, com todo o rigor que a atividade exige.

2.2.2 As instalações físicas disponíveis atualmente no CCS têm aptidão para abrigar apenas empreendimento que se dedique ao fornecimento de alimentação pré-preparada, à semelhança daquilo que se pratica na maioria dos estabelecimentos do tipo lanchonete.

2.2.3 Devido a restrições orçamentárias, não se vislumbra possível a esta Administração subsidiar o custo da alimentação para o usuário. Assim, adotou-se a solução da remuneração direta por parte do público interessado, pelos produtos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
GERÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

e serviços que a contratada vier a fornecer. Essa parece ser a única alternativa viável, se consideradas as perspectivas orçamentárias da UFRB.

2.2.4 Dessa forma, considerando critérios de conveniência e oportunidade, considerando razões orçamentárias e demais elementos acima referenciados, conclui-se que a oferta desses serviços por terceiros é necessária, pois se mostra a alternativa mais econômica e eficiente para esta Administração.

2.3 JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

2.3.1 Não haverá parcelamento da solução. Ademais, sua contratação nos moldes ora pretendidos não parece implicar restrições à competitividade entre os possíveis interessados.

2.4 JUSTIFICATIVA PARA A COBRANÇA DE ÁGUA, ELETRICIDADE E TAXA DE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL A SER CEDIDO

2.4.1 Segundo a legislação e pareceres expedidos pela Advocacia Geral da União (AGU), a cessão de uso de bens públicos imóveis das instituições federais de ensino deve ser sempre onerosa. O processo deve ser instruído com laudo de avaliação emitido por engenheiro ou arquiteto integrante do quadro funcional da Administração, a fim de subsidiar a fixação do valor econômico a ser cobrado pelo uso do imóvel. Na medida do possível, devem ser somados a esse emolumento custos de eletricidade, água e outros que vierem a se fazer presentes, os quais devem onerar a pessoa cessionária.

2.4.2 Considerando que o prédio do CCS, não possui medidores exclusivos para aferição autônoma do consumo de água e energia elétrica no local a ser cedido para implantação da cantina, considerando a estimativa de consumo de energia elétrica e água seja um valor irrisório, a unidade demandante da contratação, em análise preliminar, não vislumbrou viabilidade de intervenções necessárias à instalação desses medidores. Considerando ainda que a UFRB busca nessa contratação um menor valor nos itens a serem comercializados para a comunidade acadêmica, a opção administrativa foi por não haver cobrança individualizada destas taxas.

2.5 JUSTIFICATIVAS PARA A FIXAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.5.1 No que se refere aos critérios de qualificação econômico-financeira dos licitantes, no caso específico deste certame, entende-se como discricionário à Administração exigir ou não a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, consoante o art. 3º, do Decreto Federal nº. 8.538/2015, considerando que o objeto da licitação não é o fornecimento de bens para pronta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
GERÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

entrega ou a locação de materiais. No entanto, parece dispensável a exigência de apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, certidão negativa de falência ou concordata, ou, ainda, de garantia de proposta, critérios previstos no art. 31, incisos I, II e III, da Lei Federal nº. 8.666/93, considerando que o objeto contempla a prestação de serviços em contrato de receita de pequeno vulto, tendo pouca valia a exigência de índices contábeis ou, ainda, capital ou patrimônio líquido mínimos para efeito de garantia ao adimplemento do futuro contrato.

2.5.2 No tocante aos critérios de qualificação técnica, é considerada razoável a exigência de experiência prévia do futuro contratado, a fim de comprovar a aptidão deste para a execução do objeto e maximizar a possibilidade de a contratação alcançar efetivamente os objetivos almejados pela Administração. Para essa finalidade é solicitada a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante comprovação do objeto social da empresa. Ademais, também é favorável exigir do licitante a apresentação de relação explícita dos equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da contratação e a declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedadas as exigências de propriedade e de localização prévia, na forma do art. 30, II, § 6º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.5.3 Ainda no que tange à qualificação técnica, foi considerada necessária a exigência de vistoria prévia ao local de execução dos serviços. Entende-se que o licitante somente estará apto à apresentação de sua proposta se obtiver pleno conhecimento da realidade local, observando e compreendendo o público para o qual trabalhará, com perfeita percepção das características sociais, culturais e econômico-mercadoológicas nas quais estará inserido o empreendimento. Acredita-se que essa percepção não pode ser substituída pela simples divulgação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e instrumentos congêneres referentes ao espaço a ser cedido. Com a adoção desse critério vislumbra-se a possibilidade de maximizar a exequibilidade dos preços propostos, trazendo, por conseguinte, maior segurança à contratação. Nessa perspectiva, com fulcro no art. 30, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, exigir-se-á, como critério de habilitação do licitante, declaração de vistoria ao local de prestação de serviços, a qual deverá ser fornecida por servidor da unidade demandante da contratação.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação em tela tem amparo legal no Decreto Federal nº. 9.507, de 2018, e na Instrução Normativa nº. 05, de 2017, expedida pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), que dispõem sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, com suas respectivas alterações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
GERÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

- 3.2 A presente contratação também encontra amparo legal nos seguintes normativos:
- a) Resolução ANVISA RDC nº. 216, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;
 - b) Resolução ANVISA RDC nº 218, de 29 de julho de 2005, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Higiênico-Sanitários para Manipulação de Alimentos e Bebidas Preparados com Vegetais.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 4.1 Para os efeitos deste instrumento, o termo CONTRATANTE se refere à Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), órgão do Governo Federal que contratará os serviços objeto da presente licitação, o termo CONTRATADA define a proponente vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto, e, o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará a UFRB perante a CONTRATADA e a quem esta última dever-se-á reportar durante a execução contratual.
- 4.2 O empreendimento deverá priorizar o fornecimento socialmente justo, dando preferência aos alimentos locais, respeitando-se a sazonalidade para a elaboração do cardápio.
- 4.3 A contratada deverá adotar práticas ambientalmente sustentáveis, por meio do consumo racional de água, utilização de equipamentos que consumam menos energia, descarte adequado do óleo, além de evitar os desperdícios na produção.

5. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1 As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo oportunamente todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.
- 5.2 A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos de identificação do pregão presencial, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

AO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
GERÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

ENDEREÇO: AV. CARLOS AMARAL, Nº 1015, BAIRRO: CAJUEIRO, CEP: 44.430-622
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

5.3 As licitantes deverão formalizar suas propostas em obediência aos parâmetros e requisitos qualitativos e quantitativos definidos neste instrumento. **A proposta de preços deverá ser inserida no ENVELOPE Nº 01** e deverá conter os elementos adiante discriminados:

- a) Razão social da proponente e indicação de seu número de CNPJ, conforme o caso;
- b) Valor global da proposta, expressos em moeda corrente nacional (R\$), considerando os critérios previstos neste instrumento;
- c) Declaração de ciência de que os quantitativos de produtos/serviços objeto deste certame são estimativos e foram fixados a fim de definir critério isonômico para a aferição das propostas e seleção dos licitantes no certame; de que os quantitativos de produtos/serviços fixados no portfólio de oferta não obrigam a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia ou a população circulante em seu campus na cidade baiana de Santo Antonio de Jesus, a contratá-los/consumi-los nessas quantidades;
- d) Declaração, sob as penas da Lei, de ciência e plena concordância com todas as condições expressas no ato convocatório e nos documentos que lhe são parte integrante; de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos estabelecidos e de que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital e em seus elementos constitutivos; de que executará os serviços em conformidade com as especificações, descrições e exigências ali expressas, observando, ainda, a obediência e o cumprimento à legislação vigente aplicável;
- e) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- f) Local, data e assinatura da proponente ou de seu representante legal.

5.4 **Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de Melhor oferta, no valor do aluguel. NÃO SERÃO ADMITIDOS PREÇOS UNITÁRIOS INFERIORES AOS VALORES DE REFERÊNCIA** fixados pela CONTRATANTE.

5.4.1 O valor do lance deve ser apresentado conforme modelo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DO ALUGUEL
1	Cantina CCS	Mês	12	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
GERÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

- 5.4.2 Não se considerará, na proposta de preços da licitante, qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, bem como não serão aceitos preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 5.4.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade de remuneração.
- 5.5 Após a fase de lances, respeitada a ordem de classificação, as licitantes serão convocadas à apresentação de suas respectivas propostas de preços, devidamente **atualizadas. em conformidade com o último lance apresentado.**
- 5.5.1 Tendo em vista a necessidade de assegurar a razoável duração do processo licitatório e garantir celeridade à sua tramitação, **as propostas deverão ser apresentadas a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 5.5.2 O Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, examinará a proposta quanto à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto e quanto à compatibilidade do preço ofertado com os valores de referência fixados pela UFRB. O Pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFRB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 5.6 **NÃO PODERÃO SER ACEITAS AS PROPOSTAS QUE:**
- a) contiverem **vícios insanáveis** ou **ilegalidade**;
 - b) não apresentarem as **especificações técnicas exigidas** neste Termo de Referência;
 - c) apresentarem **preços finais inferiores aos valores de referência** estabelecidos pela UFRB neste instrumento;
 - d) apresentarem **preços** que sejam manifestamente **inexeqüíveis**;
 - e) **não vierem a ter demonstrada sua viabilidade** por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado, e;
- 5.7 **NÃO HAVERÁ REJEIÇÃO SUMÁRIA DE PROPOSTA.** No julgamento da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de sua aceitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
GERÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

- 5.7.1 Na hipótese da ocorrência de erro no preenchimento da proposta, o Pregoeiro apontará as impropriedades verificadas e concederá à licitante oportunidade de correção ou apresentação de justificativas. **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE, APÓS DILIGÊNCIA, NÃO CORRIGIR OS ERROS OU NÃO JUSTIFICAR AS IRREGULARIDADES APONTADAS PELO PREGOEIRO.**
- 5.7.1.1 **A apresentação da proposta devidamente corrigida e/ou das justificativas necessárias deverá ocorrer dentro do prazo, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.** O encaminhamento de documentação comprobatória das eventuais justificativas apresentadas poderá ocorrer em momento posterior à fase de aceitação, **a critério do Pregoeiro.**
- 5.7.1.2 **Não se admitirá extensão de prazo para correção de proposta,** salvo se houver impropriedades não detectadas inicialmente pelos representantes da CONTRATANTE que atuarão na fase de seleção do fornecedor (Pregoeiro e Equipe de Apoio), hipótese em que serão apontadas as incorreções e será concedido à licitante oportunidade para providenciar os reparos necessários.
- 5.7.1.3 Para maior esclarecimento e transparência dos atos desta Administração, os prazos para cumprimento às etapas de apresentação e recomposição de propostas serão fixados tendo em vista os elementos de justificativa adiante apresentados:
- É necessário assegurar a razoável duração do processo licitatório e garantir celeridade à sua tramitação;
 - É inadequado à execução do certame aguardar indefinidamente até que a licitante encaminhe sua proposta devidamente corrigida;
 - É necessário fixar isonômico critério de tratamento às licitantes, quanto às oportunidades de apresentação e saneamento das eventuais incorreções de suas propostas;
 - O tempo fixado é sobejante, suficiente e adequado à simplicidade das planilhas e à natureza dos ajustes necessários (adequação do valor da proposta, saneamento de suas incorreções ou imprecisões e apresentação de eventuais justificativas).
- 5.8 Após o término da apresentação das propostas, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.
- 5.9 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações dos serviços descritos neste instrumento não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
GERÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- 6.1 Os serviços objeto deste instrumento são de natureza comum, têm caráter contínuo e não implicam a dedicação exclusiva da mão-de-obra empregada em sua execução.
- 6.2 Foi criado um portfólio mínimo de produtos/serviços (denominado cardápio social), de oferta obrigatória, organizado em planilha com estimativas de quantidades e dos preços sugeridos.
- 6.2.1 Os quantitativos de produtos/serviços apresentados na planilha são estimativos e foram fixados com a finalidade de definir critério isonômico para a oferta dos produtos e serviços.
- 6.2.2 O portfólio mínimo de produtos/serviços foi criado com caráter de “cardápio social”, contendo por assim dizer, produtos mais baratos e acessíveis aos consumidores finais, neste caso a comunidade acadêmica do centro.
- 6.2.3 Esses quantitativos de produtos/serviços fixados no portfólio de oferta obrigatória não obrigam a UFRB ou a população circulante em seu campus na cidade baiana de Santo Antonio de Jesus, a contratá-los/consumi-los nessas quantidades.
- 6.2.4 Os preços de referência, forma obtidos, através de uma pesquisa de preço em 3 (três) lanchonetes na cidade de Santo Antonio de Jesus.
- 6.2.5 Os valores constantes da planilha adiante apresentada representam os preços máximos admitidos para comercialização.
- 6.2.6 Os preços praticados deverão estar em equilíbrio com os praticados no mercado local e serão critério de fiscalização.

CARDÁPIO BÁSICO				
(Portfólio de Oferta Proposto para Seleção do Fornecedor)				
Nº.	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE MÉDIA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
1	Água com gás	garrafa 500 ml	70	2,66
2	Água sem gás	garrafa 500 ml	70	R\$ 2,33
3	Água de coco	copo 300 ml	50	R\$ 3,50
4	Café	copo 150 ml	200	R\$ 1,66
	Café com leite	copo 200 ml	200	R\$ 2,66



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
GERÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

5				
6	Leite com achocolatado	copo 200 ml	100	R\$ 4,00
7	logurte (sabores variados)	unidade de 170 ml	100	R\$ 3,16
8	Suco natural (água potável + frutas variadas) no mínimo 2 opções de frutas	copo 300 ml	150	R\$ 3,66
9	Vitamina (leite + frutas variadas) no mínimo 2 opções de frutas	copo 300 ml	70	R\$ 7,00
10	Refrigerante	lata 350 ml	70	R\$ 4,00
11	Barra de cereal (sabores diversos)	unidade de 25 g	100	R\$ 3,50
12	Bolo (sabores diversos)	fatia de 100 g	100	R\$ 4,00
13	Cuscuz amarelo ou branco	1 unidade de 160 g	50	R\$ 4,66
14	Pão francês com manteiga	1 unidade de 50 g	70	R\$ 2,66
15	Pão francês com ovo	1 unidade de 50 g + 1 unidade de ovo	70	R\$ 3,66
16	Pão de queijo (tipo mineiro)	1 unidade de 50 g	70	R\$ 2,83
17	Misto quente (pão francês + presunto + queijo)	1 unidade de 50 g + fatias 20 g de cada	70	R\$ 5,66
18	Raízes/tubérculos (batata-doce, aipim, inhame) ou Banana-da-terra	porção de 70 g	50	R\$ 2,66
19	Salgados assados/fritos (sabores variados)	1 unidade (massa 100 g + recheio 60 g)	200	R\$ 4,33
20	Sanduíche natural de pão integral + recheio	1 unidade de 160 g	70	R\$ 6,33
21	Salada de frutas	copo 300 ml	70	R\$ 5,00
22	Tapioca (com no mínimo 2 opções de sabores)	1 unidade de 150 g	70	R\$ 6,66
23	Refeição pronta do tipo PF (duas opções)	prato 840 g	100	R\$ 16,50
24	Sopa de vegetais	prato 840 g	70	R\$ 12,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
GERÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

Fonte: Preços obtidos junto a fornecedores do ramo na cidade baiana de Santo Antonio de Jesus- Ba.

7. ROTINAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 Em análise preliminar, estima-se que a cantina deverá desenvolver suas atividades das 07:00 às 22:00 horas, de segunda a sexta-feira, e, das 08:00 às 12:00 horas, aos sábados (apenas nas ocasiões em que houver atividades acadêmicas aos sábados).
- 7.1.1 Não obstante, os horários especificados neste instrumento poderão ser alterados por conveniência da CONTRATANTE, independente de qualquer aditivo ao termo de contrato, devendo ser observados, no que couber, os reflexos financeiros para a CONTRATADA e a manutenção das condições de viabilidade econômica da contratação.
- 7.2 O empreendimento deverá priorizar o fornecimento socialmente justo, dando preferência aos alimentos locais, respeitando-se a sazonalidade para a elaboração do cardápio.
- 7.2.1 A contratada deverá adotar práticas ambientalmente sustentáveis, por meio do consumo racional de água, utilização de equipamentos que consumam menos energia, descarte adequado do óleo, além de evitar os desperdícios na produção.
- 7.3 A limpeza e a higienização da lanchonete (área interna e área externa, de atendimento) deverão ser diárias, sob a responsabilidade da contratada. A CONTRATADA será responsável pelo acondicionamento interno e externo dos resíduos por ele gerados, até que sejam coletados. Deverão existir recipientes para coleta de resíduos na área interna e externa da cantina; todos serão providos pela CONTRATADA em número razoável, deverão ser de fácil limpeza e providos de tampa acionada por pedal, bem como ter acondicionados sacos de lixo apropriados.
- 7.4 A CONTRATADA deverá obter alvará de saúde ou licença sanitária, adequando-se ao Código Sanitário aplicável. Ademais, a manutenção corriqueira, bem como a detetização, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.5 **A CONTRATADA** deverá dispor de responsável técnico habilitado, ou, responsável operacional com capacitação em boas práticas de manipulação de alimentos, certificada pela secretaria de saúde ou unidade de ensino.
- 7.5.1 **A apresentação de responsável técnico habilitado, ou, de responsável operacional com capacitação em boas práticas de manipulação de alimentos não será objeto de exigência durante o certame de seleção do**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
GERÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

fornecedor. Após a celebração do contrato, será fixado, pela FISCALIZAÇÃO, prazo para que a **CONTRATADA** apresente responsável técnico ou responsável operacional com certificado de capacitação em boas práticas de manipulação de alimentos.

- 7.5.2 A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério e na medida de sua disponibilidade, oferecer à CONTRATADA curso de capacitação em boas práticas de manipulação de alimentos, por meio de seu quadro de pessoal.
- 7.6 Como critério de fiscalização da prestação dos serviços e aferição da satisfação dos consumidores diretos, a CONTRATANTE poderá realizar pesquisa de opinião entre os usuários. Ademais, a critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser exigidas visitas para aferição das condições do local de produção e da lanchonete por profissional habilitado (nutricionista).
- 7.7 Será vedada a subcontratação da produção dos alimentos integrantes do portfólio mínimo, excetuando-se aqueles com exijam beneficiamento ou industrialização. Também será vedada a transferência do objeto, bem como a sublocação, cessão ou empréstimo do imóvel, ainda que parcialmente.

No que se refere à utilização do espaço a ser cedido e aos serviços que nele serão prestados, serão vedados:

- a) A realização de qualquer intervenção e/ou benfeitoria no imóvel (a exemplo da instalação de fogão a gás liquefeito de petróleo) sem autorização da contratante;
- b) A utilização de alto-falantes ou congêneres que produzam som ou ruídos prejudiciais ao andamento das aulas e ao trabalho das seções administrativas;
- c) A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor;
- d) A comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar;
- e) A comercialização de cigarros, bebidas alcoólicas, medicamentos e outras drogas;
- f) A presença de caixas de madeira e de papelão dentro das dependências da lanchonete, as quais deverão ser descartadas no momento da recepção de produtos;
- g) A utilização de copos e garrafas de vidro. Por medida de segurança, serão utilizados copos descartáveis na operacionalização da lanchonete;
- h) A comercialização de produto que não atenda às exigências sanitárias, seja por armazenamento inadequado ou má qualidade da matéria-prima;
- i) O fornecimento e a comercialização de quaisquer outros produtos sem autorização da CONTRATANTE, e;
- j) A inclusão de taxas, tais como comissões e gorjetas, nos preços da tabela, nem a sua cobrança a parte.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
GERÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

- 7.7.1 Não obstante a existência do portfólio de oferta obrigatória proposto pela Administração, poderá ser facultado à CONTRATADA comercializar outros produtos e serviços, desde que harmônicos com a atividade econômica proposta e compatíveis com as características do imóvel cedido. Outros tipos de alimentos poderão ser acrescentados somente com autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.
- 7.8 Os casos não abordados neste instrumento serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, observada a legislação aplicável, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto.

8. MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 A fim de tornar possível a consecução do objeto a contratada deverá, às suas expensas, instalar no espaço público cedido o mobiliário e os equipamentos adiante apresentados:
- a) Refrigerador com capacidade aproximada de 400 litros, padrão de eficiência energética classe A, alimentação 127 Volts, consumo mensal aproximado de energia 35 kWh/mês;
 - b) Freezer horizontal com capacidade aproximada 309 litros, padrão de eficiência energética classe A, com controle de temperatura variação -25°C a -18°C;
 - c) Sanduicheira grill elétrica, antiaderente, alimentação 127Volts, potência aproximada de 750 Watts, peso aproximado 0,99kg;
 - d) Forno de microondas com tamanho aproximado de 20 litros, alimentação 127Volts, potência aproximada de 1000 Watts;
 - e) Liquidificador com capacidade aproximada de 2,5 litros, alimentação 127Volts, potência 700 Watts;
 - f) Cafeteira elétrica, alimentação 127Volts, potência 600 Watts;;
 - g) Vitrine elétrica expositora e aquecedora para alimentos, em aço inoxidável. Medidas máximas condizentes ao espaço cedido para uso: comprimento 83,5cm, largura 38cm, altura 35cm. Características aproximadas: tensão 127Volts, consumo até 500 W / 0,50 kw/h, temperatura interna média de 60°C a 70°C, com termostato;
 - h) Extrator de suco de mesa, padrão semi-industrial, ou doméstico, tensão 127volts;
 - i) Armários para guarda de utensílios e vasilhames a serem utilizados na distribuição das refeições;
 - j) Dispenser para papel toalha;
 - k) Dispenser para sabão líquido;
 - l) Baldes para lixo, com mecanismo de abertura da tampa com acionamento por pedal (área interna e externa);
 - m) Mesas e cadeiras na área interna da cantina, na quantidade máxima de 2 mesas pequenas, cada uma com 2 cadeiras.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
GERÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

- n) Mesas e cadeiras na área externa da cantina, distribuídas uniformemente no espaço destinado/demarcado para o proposto fim.
- 8.1.1 O elenco de mobiliário e equipamentos apresentado neste instrumento contém os elementos de custo mais significativos para a execução contratual, que puderam ser apurados pela equipe de planejamento da contratação. Contudo, é uma lista não exaustiva, que não esgota o rol de itens nem limita os quantitativos a serem fornecidos. Desse modo, é admissível ser necessário o fornecimento de outros itens não citados acima, desde que diretamente relacionados aos serviços propostos.
- 8.1.2 A CONTRATADA poderá adicionar outros materiais e equipamentos que julgar necessários, mediante autorização da FISCALIZAÇÃO.

9. DESCRIÇÃO DA ÁREA QUE SERÁ CEDIDA PARA A INSTALAÇÃO DA LANCHONETE

- 9.1 O imóvel cedido será a área da cantina, instalada no interior da Biblioteca Setorial, pavimento térreo, próximo ao hall de entrada, no campus do CCS, na cidade de Santo Antônio de Jesus - BA; trata-se de uma edificação térrea, erguida com alvenaria de bloco cerâmico, rebocada e pintada, cuja área total é de 36,79m², sendo que 20,71m² corresponde à área da cantina/lanchonete e 16,08m² ao depósito. A área da cantina/lanchonete possui três bancadas de granito, sendo uma de 2,61m de comprimento por 0,60cm de largura na parte frontal, uma bancada com as medidas de 3,10m de comprimento por 0,55cm de largura contendo duas pias de lavagem e a terceira bancada de apoio com 3,05m de comprimento por 0,60cm de largura.

10. TAXAS E EMOLUMENTOS COBRADOS PELO USO DO ESPAÇO PÚBLICO

- 10.1 A taxa mínima mensal a ser cobrada pelo uso do imóvel público importa em R\$ 600.00 (seiscentos e reais), neste valor já estando inclusos os custos do consumo de água e eletricidade, que ficarão sob responsabilidade da UFRB, pois a lanchonete não possui medidores exclusivos para aferição autônoma.
- 10.2 Os pagamentos serão realizados mediante quitação de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser emitida pela FISCALIZAÇÃO e entregue mensalmente à CONTRATADA.

Santo Antonio de Jesus-BA, 17 de Março de 2023.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
GERÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

Equipe de apoio e responsáveis pela elaboração do presente termo:

GABRIELA DE OLIVEIRA MARTINS
Técnica em Nutrição e Dietética

LUANA ALVES VIEIRA SANTANA
Administradora

JOMARA SILVA DOS SANTOS SOUZA
Secretária Executiva/Gerente Técnica Administrativa CCS

FLÁVIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS HENRIQUE
Docente/Diretora

*Aprovo o termo de referencia elaborado pela
unidade demandante conjuntamente com a Coordenadoria de Licitação e Compras – CLC*

Emerson Franco Santa barbara
Pró-Reitor de Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da proponente) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede no endereço _____, Município de _____, no Estado _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, CPF nº. _____, em atendimento ao Edital do Pregão Presencial nº. 12/2023 promovido pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, DECLARA expressamente, sob as penas da Lei:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital, incluindo todos os seus elementos constitutivos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento, em cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, e;
- b) que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em conformidade com o § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.

“Lei Federal nº. 8.666, de 1993

[...]

Art. 97. Admitir à licitação ou celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Incide na mesma pena aquele que, declarado inidôneo, venha a licitar ou a contratar com a Administração.”

Município de _____, ____ de _____ de 2023.

Responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA USUFRUTO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO NO ACESSO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123, DE 2006, NA QUALIDADE DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OU SOCIEDADE COOPERATIVA.

_____ (nome da proponente) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede no endereço _____, Município de _____, no Estado _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, CPF nº. _____, DECLARA, em atendimento ao Edital do Pregão Presencial nº. 12/2023 promovido pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, ou empresa de pequeno porte, microempendedor ou sociedade cooperativa individual, nos termos do art. 3º da Lei Federal Complementar nº. 123, de 2006, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado no acesso às contratações públicas estabelecido nos artigos 42 a 49 do mesmo diploma legal, e, também, no Decreto Federal nº. 8.538, de 2015.

Município de _____, _____ de _____ de 2023.

Responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, (Identificação completa do representante da licitante), CPF nº. _____, como representante devidamente constituído de _____ (nome do(a) proponente) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. _____, com sede no endereço _____, Município de _____, no Estado _____, doravante denominado(a) Licitante, em atendimento ao item 5.3 do Edital do Pregão Presencial nº. **12/2023** promovido pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, ____ de _____ de 2023.

Responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

_____ (nome da proponente) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede no endereço _____, Município de _____, no Estado _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, CPF nº. _____, em atendimento ao Edital do Pregão Presencial nº. **12/2023** promovido pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, DECLARA, para o fim de cumprimento da exigência prevista no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 1993, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com o que satisfaz, plenamente, ao prescrito no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Município de _____, ____ de _____ de 2023.

Responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 12/2023, que a proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, vistoriou a edificação destinada à instalação de lanchonete no campus da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia nesta cidade, para tomar pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços objeto da contratação.

Amargosa, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Servidor Responsável (Gerência Técnica Administrativa / CFP)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede no endereço _____, Município de _____, no Estado _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, CPF nº. _____, em atendimento ao Edital do Pregão Presencial nº. 01/2022 promovido pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, DECLARA, que lhe foi apresentada a unidade predial, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração de sua proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos solicitados, inerentes a esta vistoria.

SAJ, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante da Licitante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO VII

MODELO DE RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO TÉCNICO

_____, (nome da proponente) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. _____, com sede no endereço _____, Município de _____, no Estado _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, CPF nº. _____, em atendimento ao Edital do Pregão Presencial nº. 12/2023 promovido pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, DECLARA, sob as penalidades da lei, que tem disponibilidade dos equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da contratação, consoante a relação explícita adiante apresentada:

- a) Refrigerador com capacidade aproximada de 400 litros, padrão de eficiência energética classe A, alimentação 127 Volts, consumo mensal aproximado de energia 35 kWh/mês;
- b) Freezer horizontal com capacidade aproximada 309 litros, padrão de eficiência energética classe A, com controle de temperatura variação -25°C a -18°C;
- c) Sanduicheira grill elétrica, antiaderente, alimentação 127Volts, potência aproximada de 750 Watts, peso aproximado 0,99kg;
- d) Forno de microondas com tamanho aproximado de 20 litros, alimentação 127Volts, potência aproximada de 1000 Watts;
- e) Liquidificador com capacidade aproximada de 2,5 litros, alimentação 127Volts, potência 700 Watts;
- f) Cafeteira elétrica, alimentação 127Volts, potência 600 Watts;;
- g) Vitrine elétrica expositora e aquecedora para alimentos, em aço inoxidável. Medidas máximas condizentes ao espaço cedido para uso: comprimento 83,5cm, largura 38cm, altura 35cm. Características aproximadas: tensão 127Volts, consumo até 500 W / 0,50 kw/h, temperatura interna média de 60°C a 70°C, com termostato;
- h) Extrator de suco de mesa, padrão semi-industrial, ou doméstico, tensão 127volts;
- i) Armários para guarda de utensílios e vasilhames a serem utilizados na distribuição das refeições;
- j) Dispenser para papel toalha;
- k) Dispenser para sabão líquido;
- l) Baldes para lixo, com mecanismo de abertura da tampa com acionamento por pedal (área interna e externa);
- m) Mesas e cadeiras na área interna da cantina, na quantidade máxima de 2 mesas pequenas, cada uma com 2 cadeiras.
- n) Mesas e cadeiras na área externa da cantina, distribuídas uniformemente no espaço destinado/demarcado para o proposto fim.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

A licitante acima qualificada também DECLARA ciência de que a presente relação explícita do aparelhamento técnico adequado para a execução do objeto e a declaração formal de sua disponibilidade não lhe obriga a possuir a propriedade ou a providenciar a localização prévia desses bens no local de prestação de serviços, na forma do art. 30, II, § 6º, da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.

Município de _____, ____ de _____ de 2023.

Responsável legal